



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO Eivl.

29/01/2025

Jornal AMP

Página 1639

Edição 3204

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2811/2025

DATA 27/01/2025

Súmula. Altera o valor do símbolo "15.I" dos anexos II e V da Lei nº 2788/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o valor do símbolo "15.I" dos anexos II e V da Lei nº 2788/2025, passando para R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 2788/2025
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR R\$
15-I	3.036,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO -VI- A LEI N° 2811/2025

15-I	3.036,00	3.096,72	3.157,44	3.218,16	3.278,88	3.339,60	3.400,32	3.461,04	3.521,76	3.582,48	3.643,20	3.703,92	3.764,64	3.825,36	3.886,08	3.946,80	4.007,52	4.068,24
------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

f